LEI Nº 5.209, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 326
Protocolo Nº 9576
Data: 05 / 01 / 2023
Disponível em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

DETERMINA A DEMONSTRAÇÃO MENSAL DE ADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS PELAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS QUE PRESTAM SERVIÇO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As empresas terceirizadas que prestam serviços à Administração Pública Municipal deverão comprovar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato.

Parágrafo único. A não comprovação do disposto no *caput* ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 30 de dezembro de 2022.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.209, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.
DETERMINA A DEMONSTRAÇÃO MENSAL DE ADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS PELAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS QUE PRESTAM SERVIÇO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º As empresas terceirizadas que prestam serviços à Administração Pública Municipal deverão comprovar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato.
Parágrafo único. A não comprovação do disposto no caput ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 30 de dezembro de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 9576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS

PORTARIA 001/2023 SEMAD/DP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021;
CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656/2017 e nos Art. 124, Inciso VIII e Art. 148, ambos da Lei Municipal 4.231/2002 – Regime Jurídico Único e;
CONSIDERANDO o Requerimento de retorno de licença do servidor anexo;
RESOLVE:
Art. 1º RETORNAR as atividades funcionais no cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo, o (a) servidor (a) DANIELA CRISTINA DE ARAUJO BARROSO, mat. 0452, empossado (a) em 27 de março de 2006.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 16 de janeiro de 2023.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 02 de janeiro do ano de 2023.

Protocolo: 9580

PORTARIA 002/2023 SEMAD/DP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021;
CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656/2017 e nos Art. 124, Inciso VIII e Art. 148, ambos da Lei Municipal 4.231/2002 – Regime Jurídico Único e;
CONSIDERANDO o Requerimento de retorno de licença do servidor anexo;
RESOLVE:
Art. 1º RETORNAR as atividades funcionais no cargo de provimento efetivo de fiscal de urbanismo, o (a) servidor (a) ANTONIO JORGE DO NASCIMENTO CAMPELO, mat. 3126, empossado (a) em 18 de janeiro de 2011.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 16 de janeiro de 2023.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 02 de janeiro do ano de 2023.

Protocolo: 9581

PORTARIA 003/2023 SEMAD/DP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021;
CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656/2017 e nos Art. 124, Inciso VIII e Art. 148, ambos da Lei Municipal 4.231/2002 – Regime Jurídico Único e;
CONSIDERANDO o Requerimento de retorno de licença do servidor anexo;
RESOLVE:
Art. 1º RETORNAR as atividades funcionais no cargo de provimento efetivo de professor área 2, o (a) servidor (a) EDRISSE PAJEU SILVA, mat. 0984, empossado (a) em 15 de janeiro de 2007.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 02 de janeiro do ano de 2023.

Protocolo: 9582

PORTARIA 004/2023 SEMAD/DP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021;
CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656/17, e nos Art. 124, Inciso VIII e Art. 148, ambos da Lei Municipal 4.231/2002 – Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a), em anexo;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratar de interesse particular o (a) servidor (a) HELIUS CESAR DE MONCAO NETO, mat. 5487, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo, empossado (a) em 23 de junho 2015.
Art. 2º O período da licença poderá ser de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por interesse da Administração.
Art. 3º O (A) servidor (a) deverá retornar ao exercício do cargo no primeiro dia útil após o decurso do prazo de 02 anos, sob pena de incorrer em faltas, podendo ensejar a instauração de processo administrativo por abandono, no caso de ausência por mais de 30 dias consecutivos.
Art. 4º As férias não gozadas até o momento da concessão da licença para tratar de interesse particular serão programadas em momento oportuno, quando o servidor retornar as atividades.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 02 de Janeiro do ano de 2023.

Protocolo: 9583

PORTARIA 005/2023 SEMAD/DP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021;
CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas nos artigos 124, inciso IV e 141, ambos da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;
CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no Âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;
CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a), em anexo;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) ADEILMA DA SILVA COSTA ANTONIO, mat. 5928, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023
Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 14/09/2015 a 17/04/2022 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2023.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 04 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Protocolo: 9584

PORTARIA 006/2023 SEMAD/DP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021;
CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas nos artigos 124, inciso IV e 141, ambos da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;
CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no Âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;
CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a), em anexo;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) VALDENY NASCIMENTO BANDEIRA, mat. 5557, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo, no período de 01/02/2023 a 01/05/2023